



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

**RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 279, de 18 de outubro de 2018.
(REPULICADA PARA CORREÇÃO)**

Dispõe sobre o Protocolo Estadual de Referência e Contra-Referência de Urgência e Emergência na Rede de Atenção à Saúde do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Instrução Normativa Nº. 03, de 24 de abril de 2018, que Institui o protocolo de transferências inter-hospitalares de pacientes no Estado do Tocantins;

Considerando a discussão e encaminhamentos durante a 4ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Sistema Único de Saúde do ano de 2018, ocorrida em 21 de setembro de 2018;

Considerando a apresentação feita pela Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Estadual de Referência e Contra-Referência de Urgência e Emergência na Rede de Atenção à Saúde do Estado do Tocantins, conforme Anexos I, II e III desta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

**ANEXO I - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 279, de 18 de outubro de 2018.
(REPUBLICADA PARA CORREÇÃO)**

PROTOCOLO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

A partir da publicação da Instrução Normativa Nº 03, de 24 de Abril de 2018, que institui o protocolo de transferências inter-hospitalares de pacientes no Estado do Tocantins, verificou-se a necessidade de revisão das referências para transferências de pacientes de urgência e emergência entre os hospitais sob gestão estadual, atendendo as especificidades e complexidade dos serviços prestados pelas unidades hospitalares, onde se observa a importância de manter os níveis de segurança e qualidade do cuidado aos pacientes.

Tendo em vista que os hospitais de referência devem ser resolutivos para os casos inerentes à sua capacidade e competência, e ainda evitar que sejam sobrecarregadas as demais unidades, principalmente as de alta complexidade: HGP (Hospital Geral de Palmas), HMDR (Hospital e Maternidade Dona Regina), HRA (Hospital Regional de Araguaína) e HRG (Hospital Regional de Gurupi);

Considerando que o acesso do paciente às Unidades Hospitalares para atendimentos de Urgência e Emergência pode ocorrer por demanda espontânea ou de forma regulada, ou seja, mediante contato prévio da unidade solicitante com a unidade executante, conforme a IN nº 03 de 24/04/2018.

Considerando ainda que os casos de demanda espontânea deverão seguir o fluxo de referência apresentado no ANEXO I (deste Protocolo) e as demandas reguladas obedecerão as ordens de referências descritas no ANEXO II (deste Protocolo).

A unidade hospitalar receberá o paciente e fará a classificação de risco, prestando o primeiro atendimento, avaliando a conduta e caso necessário solicitando a transferência.

Como forma de melhor gerenciar a rede de assistência hospitalar, as transferências dos usuários às unidades hospitalares de sua primeira referência deverá ocorrer de forma regulada mediante contato prévio do município com as referências. Uma vez o paciente na Unidade Hospitalar o contato será realizado pelo NIR da unidade solicitante com a unidade executante, conforme a IN nº 03 de 24/04/2018.

Informamos que as transferências devem obedecer às respectivas ordens de referências descritas na tabela do anexo I (deste Protocolo). Para casos específicos em que após o contato prévio entre as unidades, for detectada a indisponibilidade do serviço solicitado, o paciente poderá ser encaminhado para a próxima referência. Sendo que a última referência não poderá negar o atendimento. Vale ressaltar que em todo o fluxo descrito, a responsabilidade do contato será conforme descrito no parágrafo anterior.



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

É oportuno informarmos que as unidades de alta complexidade, quando acionadas, realizarão o primeiro atendimento e após contato prévio, poderão:

- Contra referenciar os casos clínicos que tenham condições de serem tratados nas unidades de porte I e II;
- Contra referenciar os casos clínicos após fechamento de diagnóstico realizado por especialista para serem tratados nas unidades de porte I e II;
- Contra referenciar os casos cirúrgicos que tenham condições de serem tratados nas unidades de porte I e II;
- Contra referenciar pacientes com a prescrição do médico especialista, indicando a continuidade do tratamento para o médico receptor.

Ficará sob a responsabilidade do município de residência do paciente o transporte para as referências e contra-referências. O Estado somente o transporte realizará nos casos de transferências interhospitalares entre as unidades sob Gestão Estadual.

Neste sentido, formalizamos tabela descritiva de referência e contra referência de transferências inter-hospitalares, devendo as Unidades Hospitalares sob gestão estadual atuarem na garantia do cumprimento das diretrizes dispostas acima.

Por fim, é importante ressaltar que as unidades hospitalares são componentes da rede estadual de assistência a Saúde, e assim deve atuar para a melhor assistência em tempo oportuno aos usuários do SUS.

Atenciosamente,

Ullannes Passos Rios

Superintendente de Unidades Próprias

Carlos Felinto Júnior

Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

**ANEXO II - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 279, de 18 de outubro de 2018.
(REPUBLICADA PARA CORREÇÃO)**

**ANEXO I DO PROTOCOLO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE**

MUNICÍPIO / HOSPITAL	1ª REFERÊNCIA	2ª REFERÊNCIA	3ª REFERÊNCIA
01 ALVORADA	ALVORADA	GURUPI	PALMAS
02 ARAGUAÇU	ARAGUAÇÚ	GURUPI	PALMAS
03 ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	-	-
04 ARAPOEMA	ARAPOEMA	ARAGUAÍNA	-
05 ARRAIAS	ARRAIAS	PORTO NACIONAL	PALMAS
06 AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	ARAGUAÍNA	-
07 DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	PORTO NACIONAL	PALMAS
08 GUARAÍ	GUARAI	ARAGUAÍNA	-
09 GURUPI	GURUPI	PALMAS	-
10 MIRACEMA	MIRACEMA	PALMAS	-
11 PALMAS	PALMAS	-	-
12 PARAÍSO	PARAÍSO	PALMAS	-
13 PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	MIRACEMA	PALMAS
14 PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	PALMAS	-
15 XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	ARAGUAÍNA	-

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



ANEXO III - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº. 279, de 18 de outubro de 2018.
(REPLICADA PARA CORREÇÃO)

ANEXO II DO PROTOCOLO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

MACRO SUL										
Paraíso	Porto Nacional	Gurupi	Dianópolis	Palmas	Miracema	Arraias	Araguaçu	Alvorada		
Abreulândia	Brejinho de Nazaré	Aliança	Almas	Aparecida do RN	Lajeado	Arraias	Araguaçu	Alvorada		
Araguacema	Santa Rita	Cariri	Dianópolis	Lagoa do TO	Miracema	Conceição	Sandolândia	Talismã		
Barrolândia	Chapada Da Natividade	Crixás	Novo Jardim	Lizarda	Miranorte	Aurora				
Caseara	Fátima	Dueré	Ponte Alta do Bom Jesus	Novo Acordo	Rio dos bois	Combinado				
Chapada De Areia	Ipueiras	Figueirópolis	Porto Alegre	Palmas	Rio Sono	Lavandeira				
Cristalândia	Mateiros	Formoso	Rio da Conceição	Santa Tereza	Tocantínia	Novo Alegre				
Divinópolis	Monte Do Carmo	Gurupi	Taguatinga	São Felix						
Dois Irmãos	Natividade	Jau	Taipas							
Lagoa Da Confusão	Oliveira De Fátima	Palmeirópolis								
Marianópolis	Pindorama	Peixe								
Monte Santo Nova	Ponte Alta do TO	São Salvador								
	Porto Nacional	São Valério								
										TOTAL

